

EDITAL IBERÊ/CMPC

O presente edital tem por objetivo selecionar 02 (dois) artistas ou coletivos provenientes das cidades de Guaíba, Pelotas ou Rio Grande para a realização de um programa de residência artística na sede da Fundação Iberê, em Porto Alegre, **entre os dias 1º e 31 de agosto de 2021**, seguida de uma exibição coletiva dos trabalhos em data a ser definida.

Os artistas-bolsistas contemplados deverão residir e se dedicar à pesquisa selecionada pelo período mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) dias, em Porto Alegre.

Para participar do **EDITAL IBERÊ/CMPC** é necessário que os candidatos tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo; estejam abertos a proposições e trocas efetivas e que dialoguem com a obra do artista Iberê Camargo, além de terem entusiasmo em questões atuais.

Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, sendo estrangeiro, possuir visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), na forma do Estatuto do Estrangeiro (Lei Federal nº 6.815/80);
- c) Comprovar residência em uma das cidades (Guaíba, Pelotas ou Rio Grande) que abrangem o presente edital;
- d) Comprometer-se a fixar residência na cidade de Porto Alegre durante todo o período de vigência da bolsa.

CRONOGRAMA

- **Inscrições:** de 20 de junho a 03 de julho de 2021, **somente via on-line**
- **Fase de habilitação:** de 04 a 08 de julho de 2021
- **Divulgação dos artistas habilitados:** 09 de julho de 2021

- **Fase de análise dos projetos:** de 10 a 25 de julho de 2021
- **Divulgação do resultado final:** 26 de julho de 2021
- **Taxa de inscrição:** gratuita

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

O presente edital tem por objeto selecionar artistas provenientes das cidades de Guaíba, Pelotas ou Rio Grande, que: 1) tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo; 2) estejam abertos a proposições e trocas efetivas e que 3) dialoguem com a obra do artista Iberê Camargo, além de terem interesse em questões atuais, para participar do **EDITAL IBERÊ/CMPC**, com a conseguinte concessão de bolsas de residência artística.

Esta edição do programa contempla a realização de uma residência artística na sede da Fundação Iberê, em Porto Alegre, **entre os dias 1º a 31 de agosto de 2021**, seguida de uma exposição resultante dos trabalhos propositivos apresentados pelos 02 (dois) artistas-bolsistas, que marca o término do processo.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O **EDITAL IBERÊ/CMPC** é um programa que visa estimular a produção e a pesquisa em artes visuais, tendo por objetivos específicos:

- a) Selecionar 02 (dois) artistas-bolsistas, que deverão residir e se dedicar às pesquisas selecionadas pelo período mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) dias em Porto Alegre;
- b) Conceder 02 (duas) bolsas-auxílio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + custeio de transporte intermunicipal, hospedagem e diárias de alimentação pelo período da residência artística;
- c) Conceder uma verba de produção no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e

quinhentos reais) como ajuda de custo na produção e execução das obras propositivas;

- d) Realizar até 02 (dois) encontros dos bolsistas com a Comissão de Acompanhamento ao longo do período de residência em Porto Alegre;
- e) Estimular o intercâmbio entre os bolsistas e a comunidade artística local, promovendo ações que contribuam para o desenvolvimento cultural da cidade de origem;
- f) Colaborar na edição de uma publicação sobre o processo de pesquisa e o resultado das atividades desenvolvidas no **EDITAL IBERÊ/CMPC**.
- g) Analisar, selecionar e realizar as proposições dos artistas-bolsistas, em grupo ou individualmente;
- h) Divulgar e promover a pesquisa e o resultado do trabalho dos artistas-bolsistas ao longo da residência artística.

CAPÍTULO 3 – DOS PARTICIPANTES

3.1. Para realizar a inscrição, os candidatos do **EDITAL IBERÊ/CMPC** deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, sendo estrangeiro, possuir visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), na forma do Estatuto do Estrangeiro (Lei Federal nº 6.815/80);
- c) Comprovar residência em uma das cidades (Guaíba, Pelotas ou Rio Grande) que abrangem o presente edital;
- d) Comprometer-se a fixar residência na cidade de Porto Alegre durante todo o período de vigência da bolsa.

3.2. No caso de coletivos de artistas apresentando-se como candidato, a inscrição deverá ser feita em nome de apenas um dos integrantes do coletivo, que fará

menção aos demais no **formulário de inscrição**. Todos os membros do coletivo de artistas deverão enquadrar-se no item 3.1

CAPÍTULO 4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de participar do edital como candidatos:

I – Membros da diretoria e associados da Comissão Organizadora, da Comissão de Seleção e da Comissão de Acompanhamento, inclusive os suplentes, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, sócios ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II – Ocupantes de cargos de direção, de chefia e de assessoramento vinculados à Fundação Iberê, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau, sócios ou pessoas jurídicas a eles vinculadas, até 01 (um) ano após a desvinculação;

III – Artistas que participaram de edições anteriores do Bolsa Iberê.

CAPÍTULO 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para a seleção dos bolsistas são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: www.iberecamargo.org.br.

5.2. O prazo para a realização das inscrições é de 20 de junho a 03 de julho de 2021, encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 03 de julho de 2021. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições.

5.3. O endereço eletrônico informado no ato da inscrição é o canal oficial de comunicação entre a Fundação Iberê e os candidatos e bolsistas. Todas as dúvidas e questões referentes a este edital devem ser tratadas por este canal:

bolsa@iberecamargo.org.br, sendo de responsabilidade dos candidatos manter ativo o endereço eletrônico cadastrado.

5.4. O ato de inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente edital. Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências contidas neste edital.

5.5. As inscrições serão feitas, única e exclusivamente, por meio de **formulário on-line**, disponibilizado no endereço eletrônico www.iberecamargo.org.br, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição** devidamente preenchido com informações pessoais, tais como nome completo, data de nascimento, número de CPF e RG ou RNE, endereço completo, link para website, e-mail e nacionalidade.
- b) Uma breve carta de intenção, explicitando por que esta residência seria importante para a sua trajetória, limite de 5.000 (cinco mil) caracteres;
- c) Descrição detalhada da proposta do projeto a ser desenvolvido durante a residência, limite de 5.000 (cinco mil) caracteres;
- d) Poderão ser indicados até 05 (cinco) links de referência para trabalhos audiovisuais, sonoros, etc. Não devem ser adicionados links para clipping de mídia do candidato.

5.6. Deverão ser anexados, nos campos determinados, os seguintes arquivos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou, sendo estrangeiro, cópia do RNE em PDF – **Arquivo não deverá exceder o limite máximo de 1MB;**
- b) Cópia do CPF em PDF – **Arquivo não deverá exceder o limite máximo de 1MB;**
- c) Cópia do comprovante de residência, com data de emissão não superior a 02 (dois) meses da data de início das inscrições, sendo que somente serão aceitos documentos bancários, comerciais ou públicos. Caso o proponente resida com terceiros e não possua os comprovantes de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia. Arquivo em PDF – **não deverá exceder o limite máximo de 1MB;**

- d) Currículo do artista, resumido em até duas páginas, em PDF; **Arquivo não deverá exceder o limite máximo de 1MB;**
- e) Portfólio em PDF, apresentando, no máximo, 20 (vinte) slides. – **Arquivo não deverá exceder o limite máximo de 12MB;**
- f) Se necessário, o candidato poderá anexar documentos complementares para ilustrar o projeto a ser desenvolvido durante a residência, em PDF – **Arquivo não deverá exceder o limite máximo de 2MB.**

5.7. A Fundação Iberê não se responsabiliza por arquivos que estejam corrompidos, é responsabilidade do candidato verificar previamente cada material submetido, sob pena de desclassificação.

5.8. Os portfólios dos candidatos, selecionados ou não, serão incorporados ao acervo documental da Fundação Iberê.

5.9. Cada candidato inscrito deverá cumprir todas as exigências do presente edital, especialmente quanto à apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

5.10. A Fundação Iberê não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, transmissão de dados, linha telefônica, provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, dentre outras, razão pela qual se recomenda aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando possíveis dificuldades técnicas.

CAPÍTULO 6 – DOS DIREITOS DE IMAGEM, AUTORAIS E CONEXOS

6.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e pela titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista-bolsista (inscrito individualmente ou coletivo) a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais,

conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como das obras resultantes do **EDITAL IBERÊ/CMPC**.

6.2. A Fundação Iberê, a Comissão Organizadora, a Comissão de Seleção e a Comissão de Acompanhamento serão isentas de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade eventualmente apuradas das obras.

6.3. Os participantes deverão ser titulares dos direitos patrimoniais das obras para os fins previstos neste programa, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

6.4. O candidato autoriza a Fundação Iberê, por tempo indeterminado, em todo o território nacional e fora dele, a documentar e fazer uso das imagens, textos ou quaisquer outras mídias utilizadas durante todas as etapas do **EDITAL IBERÊ/CMPC**, incluindo o desenvolvimento dos trabalhos em ateliê, encontros com a Comissão de Seleção e com a Comissão de Acompanhamento, encontro com os artistas, oficinas, palestras, ações expositivas e todo e qualquer evento relacionado a esta edição.

6.5. Se, por eventualidade, o artista-bolsista selecionado utilizar obras artísticas, tais como músicas, obras literárias, lítero-musicais, vídeos, dentre outras, das quais ele não seja o autor, para a composição da proposta selecionada, será indispensável a apresentação de documento (contrato de cessão de direitos autorais ou conexos e autorização para utilização de imagem ou instrumento similar), que o permita utilizar as referidas obras para os propósitos do **EDITAL IBERÊ/CMPC**, isentando-se a Fundação Iberê, a Comissão Organizadora, a Comissão de Seleção e a Comissão de Acompanhamento de quaisquer responsabilidades cíveis e/ou criminais eventualmente apuradas.

6.6. Os artistas-bolsistas deverão ceder, garantidos os devidos créditos de autoria, mediante contrato de cessão de direitos autorais patrimoniais à Fundação Iberê, o uso de direito de imagem pessoal e de seus trabalhos para elaboração, gravação e publicação de DVD, livro, catálogo e outros produtos e

materiais de divulgação, do **EDITAL IBERÊ/CMPC**, autorizando, assim, o uso por si ou por terceiros licenciados para divulgação completa deste material, consideradas sua reprodução, transmissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente e a sua execução pública, comercial ou não.

6.7. A Fundação Iberê e a Comissão de Organização poderão, ainda, com exclusividade, autorizar ou proibir a utilização dos materiais de divulgação relacionados no item 6.6, no território nacional ou fora dele, independentemente da aquiescência dos bolsistas do **EDITAL IBERÊ/CMPC**.

CAPÍTULO 7 – DAS COMISSÕES

Para o processo seletivo e desenvolvimento do **EDITAL IBERÊ/CMPC**, serão constituídas três comissões, a saber:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão de Seleção;
- c) Comissão de Acompanhamento;

Os membros das comissões serão designados e nomeados pela Fundação Iberê e os nomes serão publicados no endereço eletrônico www.iberecamargo.org.br.

7.1. Da Comissão Organizadora

7.1.1. Cabe à Comissão Organizadora, constituída por representantes da Fundação Iberê, as seguintes atribuições:

- a) Verificar as inscrições;
- b) Conferir a regularidade da documentação encaminhada;
- c) Organizar todo o processo de distribuição dos documentos para os integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão de Acompanhamento;
- d) Viabilizar a realização das reuniões para seleção dos candidatos inscritos;
- e) Divulgar, através do endereço eletrônico www.iberecamargo.org.br, os

resultados das respectivas etapas do processo seletivo, apresentando listagem dos bolsistas selecionados em ordem alfabética;

f) Resolver quaisquer controvérsias ou pendências advindas do desenvolvimento das metas do **EDITAL IBERÊ/CMPC**, a qualquer tempo, bem como os casos omissos neste edital.

7.1.2. A Comissão Organizadora será responsável por todas as fases deste edital, exceto pela etapa de análise das propostas, que será realizada pela Comissão de Seleção, bem como pelo acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos, que serão realizados pela Comissão de Acompanhamento.

7.2. Da Comissão de Seleção:

7.2.1. A definição dos artistas que participarão do **EDITAL IBERÊ/CMPC** caberá à Comissão de Seleção, composta por 01 (um) representante da Fundação Iberê, 01 (um) representante da empresa patrocinadora e 01 (um) profissional reconhecido na área das artes visuais.

7.2.2. Compete à Comissão de Seleção:

a) Analisar as propostas e selecionar os artistas-bolsistas segundo os critérios estabelecidos no item 8.2.

7.3. Da Comissão de Acompanhamento:

7.3.1. A Comissão de Acompanhamento será composta por 01 (um) representante da área de conservação da Fundação Iberê e 02 (dois) profissionais reconhecidos na área das artes visuais.

7.3.2. Compete à Comissão de Acompanhamento:

a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos bolsistas durante todo o período da residência;

b) Acompanhar a elaboração do projeto expográfico e montagem do recorte coletivo a ser exposto no átrio da Fundação Iberê.

7.3.3. Os encontros com a Comissão de Acompanhamento ocorrerão em espaços designados pela Comissão de Organização para o desenvolvimento dos projetos dos bolsistas.

CAPÍTULO 8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

- a) 1ª etapa (habilitação): etapa eliminatória, que consistirá na conferência do procedimento de inscrição pela Comissão Organizadora. Serão habilitados apenas os candidatos inscritos cuja documentação tenha sido apresentada conforme item específico deste edital e que atenda aos requisitos dos itens 3.1, 3.2 e do capítulo 5.
- b) 2ª etapa (análise da proposta, currículo e portfólio): etapa eliminatória e classificatória, que consistirá na seleção, pela Comissão de Seleção, de 10 (dez) candidatos habilitados, a partir da análise da carta de intenção, da proposta do projeto a ser desenvolvido durante a residência, do portfólio e do currículo dos candidatos.

8.2. Na segunda etapa do processo seletivo serão adotados os seguintes critérios para análise do material recebido, com idêntico peso para cada item:

- a) Originalidade e coerência do projeto;
- b) Clareza e consistência sobre o processo de investigação e experimentação a ser desenvolvido durante a residência;
- c) Capacidade de desdobramentos da proposta no contexto do **EDITAL IBERÊ/CMPC**, com interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre o corpo de artistas selecionados e a organização, além do entusiasmo em questões atuais da cidade;
- d) Compreensão do **EDITAL IBERÊ/CMPC** enquanto um lugar de experimentação/formação.

Parágrafo único. Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Seleção, tendo sua fundamentação registrada em ata.

CAPÍTULO 9 – DO RESULTADO

9.1. Os resultados de cada etapa serão publicados no endereço eletrônico www.iberecamargo.org.br, na data consignada no cronograma previsto no capítulo 1 deste edital.

9.2. Os 02 (dois) artistas-bolsistas selecionados na última etapa deverão confirmar sua participação no **EDITAL IBERÊ/CMPC** em até 05 (cinco) dias úteis, através do envio de e-mail para **bolsa@iberecamargo.org.br**, sob pena de desclassificação, a critério da Comissão Organizadora.

9.3. Além dos 02 (dois) bolsistas selecionados na última etapa, serão escolhidos mais 03 (três) suplentes que, até o fim do primeiro mês de início da 1ª etapa do programa, poderão vir a substituir o bolsista inicialmente selecionado, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pelo artista selecionado no presente edital;
- b) Desistência;
- c) Casos fortuitos ou de força maior.

9.4. Os nomes dos suplentes serão divulgados juntamente com o resultado final, conforme item 9.1.

CAPÍTULO 11 – DA BOLSA

11.1. Cada artista-bolsista selecionado para o **EDITAL IBERÊ/CMPC** será contemplado com bolsa em dinheiro no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), repassados em 02 (duas) parcelas de igual valor cada uma, sendo: a 1ª paga no início da residência, a fim de auxiliar na sua instalação, bem

como no desenvolvimento de suas atividades durante o prazo de residência obrigatória em Porto Alegre, e a 2ª parcela na entrega da obra.

11.2. Cada artista-bolsista selecionado fará jus, também, a uma ajuda de custo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada um, exclusivamente para a produção das obras de arte resultantes do projeto. Este valor não poderá ser utilizado para outros fins e será repassado ao bolsista mediante a apresentação e a aprovação, pela Comissão de Organização do programa, do projeto final conforme itens 13.1 e 13.2.

11.3. O pagamento da ajuda de custo será realizado diretamente aos artistas-bolsistas, mediante depósito em conta corrente por eles indicada. Para que o pagamento seja efetuado, os artistas-bolsistas deverão emitir os devidos documentos fiscais e serão responsáveis pelas devidas retenções fiscais obrigatórias.

11.4. No caso de coletivo de artistas selecionados, o valor da bolsa será invariável, independentemente do número de integrantes do coletivo. A divisão do valor da bolsa ficará a cargo do candidato indicado como responsável pelo coletivo no **formulário de inscrição**.

11.5. No caso de impossibilidade de participação ou partida antecipada do artista selecionado para o **EDITAL IBERÊ/CMPC**, tal fato deverá ser comunicado por escrito e de forma justificada à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de perda de qualquer (quaisquer) parcela(s) da bolsa a ser recebida. Caberá à Comissão Organizadora julgar a pertinência do exposto e, se for o caso, convocar o suplente.

11.6. O candidato suplente convocado para substituição receberá a bolsa no valor proporcional ao seu tempo de participação.

11.7. Havendo exclusão do artista no decurso do programa pelos motivos elencados no item 9.3, “a” e “b”, deverá o mesmo restituir a totalidade dos

recursos financeiros até então recebidos, em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a contar do seu desligamento do programa.

11.8. Havendo atraso na restituição prevista no item anterior, os valores devidos deverão ser restituídos mediante imposição de multa indenizatória correspondente a 1% (um por cento) do valor recebido, acrescidos de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

11.9. O disposto nos itens 11.7 e 11.8 não se aplica aos casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Comissão Organizadora.

11.10. Os artistas-bolsistas deverão dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do **EDITAL IBERÊ/CMPC**.

11.11. Os artistas-bolsistas devem participar dos encontros com a Comissão de Acompanhamento e com os artistas convidados, laboratórios, pesquisas de campo, visitas aos estúdios de artistas da cidade, obrigando-se a comunicar possível ausência com antecedência.

11.12. Os artistas-bolsistas deverão comunicar previamente à Comissão Organizadora casos de ausência necessária, que deverão ser previamente autorizados. As ausências, mesmo que justificadas, não podem ultrapassar o período total de 20 (vinte) dias, de forma consecutiva ou não.

CAPÍTULO 12 – DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

13.1. O bolsista deverá concluir, até o final da 3ª semana de residência em Porto Alegre, junto com a Comissão de Acompanhamento, um Projeto Final para a exposição coletiva a ser realizada no átrio da Fundação Iberê, em data a ser definida pela Comissão Organizadora.

13.2. O Projeto Final, visando a organização e a execução da exposição dos trabalhos, deverá conter:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos;
- b) Levantamento dos equipamentos e técnicos necessários;
- c) Detalhamento da montagem;
- d) Previsão de orçamento;

13.2.1 O projeto deverá estar em conformidade com as indicações da equipe técnica dos setores responsáveis pela Fundação Iberê, visando a viabilização da montagem.

13.3. Os trabalhos de montagem, operação, manutenção e desmontagem das obras que exijam tratamento especial contarão com a participação do artista-bolsista, que se compromete a cumprir os prazos e programações estipulados pela equipe técnica da Fundação Iberê e pela Comissão Organizadora.

13.4. As obras constantes da exposição dos trabalhos serão devolvidas aos seus autores quando do término período expositivo, exceto quando aplicado o item 11.11.

13.5. As obras em exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.

13.6. A Comissão de Acompanhamento pode não aceitar obras que sejam inviáveis para a garantia da segurança do público e da integridade do espaço expositivo.

13.7. O artista-bolsista compromete-se a comparecer no período de montagem e na data de inauguração da sua respectiva exposição.

13.8. Os equipamentos e materiais permanentes, tais como DVDs, equipamentos eletrônicos, ferramentas, máquinas e outros, adquiridos com os recursos

especificados no item 13.4, serão transferidos à Fundação Iberê, mediante termo de doação.

13.9. O transporte das obras após o encerramento da exposição é de responsabilidade única e exclusiva do artista-bolsista.

CAPÍTULO 14 – DAS PENALIDADES

14.1. No caso de descumprimento do edital por parte do bolsista, este receberá uma advertência por escrito. Além da advertência, a Fundação Iberê poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Cancelamento da bolsa;
- b) Impedimento de contrato com a Fundação Iberê por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO 15 – DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

15.1. A produção do material de divulgação das exposições do **EDITAL IBERÊ/CMPC** será de responsabilidade da Fundação Iberê, sem ônus para o artista-bolsista.

15.2. A Fundação Iberê editará uma publicação registrando todo o processo de pesquisa e exposição do **EDITAL IBERÊ/CMPC**.

CAPÍTULO 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

16.2. Todas e quaisquer decisões das comissões são soberanas.

16.3. Os recursos financeiros necessários para a realização do **EDITAL**

IBERÊ/CMPC serão assegurados pela Fundação Iberê por força do Plano Plurianual 2021 - 2022 – Pronac 20.4074.

16.4. O presente edital de seleção será disponibilizado no endereço eletrônico www.iberecamargo.org.br.

16.5. Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do formulário de inscrição serão prestados pela Fundação Iberê através dos canais de comunicação disponibilizados no ato da inscrição.

16.6. Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente edital que não possam ser resolvidas pela Comissão Organizadora.

16.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Porto Alegre, 15 de junho de 2021.

Emilio Kalil

Diretor Superintendente da Fundação Iberê Camargo